

EDITAL Nº 119/2026**SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR FORMADOR/REGENTE PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURAS EM FÍSICA, MATEMÁTICA, PEDAGOGIA E COMPUTAÇÃO E ROBÓTICA EDUCATIVA E DE TECNÓLOGOS EM GESTÃO PÚBLICA E EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, NO FORMATO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA PARA ATUAÇÃO JUNTO AO CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA - CEAD/UESB/UAB/CAPE**

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, torna público que estarão abertas as inscrições, no período de **14 a 26 de abril de 2026**, para o Processo Seletivo como Cadastro Reserva de Professor Formador/Regente, na condição de bolsistas, para atuar nos Cursos de Graduação de Licenciaturas em Física, Matemática, Pedagogia e Computação e Robótica Educativa e dos Cursos de Tecnólogos em Gestão Pública e em Análise e de Desenvolvimento de Sistemas, ofertados no formato de Educação a Distância (EaD), em parceria com o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), observadas as normas estabelecidas na Constituição Federal, Art. 37; no Decreto Federal nº 5.800, de 08 de junho de 2006; no Decreto Federal nº 9.057, de 25 de maio de 2017; na Lei Federal nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 11.502, de 11 de julho de 2007; no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 12.533, de 25 de junho de 2025; na Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023; na Portaria Capes nº 133, de 10 de julho de 2023, Portaria Capes de nº 187, de 28 de setembro de 2023; na Portaria Capes nº 309, de 27 de outubro de 2024, alterada pela Portaria Capes nº 124, de 20 de março de 2026, na Instrução Normativa GAB/Capes nº 1, de 01 de outubro de 2024; na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025; no Decreto nº 12.546, de 19 de maio de 2025; no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025;. Além disso, são observados o Edital Capes 25/2023, a Resolução Consepe Uesb de nº 31 de 31/05/2023 que estabelece as diretrizes e normas para a Educação a Distância na UESB, bem como outras normas institucionais internas pertinentes e os dispositivos presentes neste Edital.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA UESB

- I. Home page: www.uesb.br
- II. E-mail: cead@uesb.edu.br
- III. Telefone: (77) 3425-9308
- IV. Endereço: *Campus* universitário de Vitória da Conquista: Estrada do Bem-Querer, km 4, Bairro Universitário, CEP: 45.031-900.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Processo Seletivo destina-se à formação de **cadastro reserva** para Professor Formador/Regente para atuação, **quando convocado**, nos Cursos de Graduação de Licenciaturas em Física, Matemática, Pedagogia e Computação e Robótica Educativa e dos Cursos de Tecnólogos em Gestão Pública e em Análise e de Desenvolvimento de Sistemas, ofertados pelo CEAD/UESB, no formato de educação a distância, em diferentes polos e turmas **ativos** ou que serão **criadas**, os quais serão selecionados por meio de **Prova de Títulos**, conforme **Barema** descrito no **Anexo I** e **Formação Acadêmica** exigida no **Anexo III** deste Edital.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

- 2.1. O processo seletivo será conduzido por uma **Comissão de Seleção**, constituída pela Coordenação Institucional do CEAD/Uesb e ocorrerá conforme cronograma e demais dispositivos constantes no presente Edital.
- 2.2. A bolsa de Professor Formador/Regente não poderá ser acumulada com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.
- 2.3. O candidato deverá conhecer este Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga escolhida.
- 2.4. A efetivação da inscrição do candidato implica no conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.5. Todas informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no site da Uesb: www.uesb.br, no espaço referente a este Edital.
- 2.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo, bem como conhecer as normas complementares.
- 2.7. O candidato deverá estar ciente das atribuições, competências e habilidades do professor formador, conforme orientações descritas neste Edital.
- 2.8. O candidato que, mesmo aprovado, não desempenhar suas funções no exercício de professor formador, conforme as diretrizes propostas pelas coordenações, será automaticamente desligado do Programa UAB.
- 2.9. O desenvolvimento das atividades, por parte do professor formador selecionado, bem como o recebimento da bolsa, não implicará em vínculo empregatício de qualquer natureza com a Uesb ou com a Capes.
- 2.10. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital será automaticamente eliminado do processo de seleção.
- 2.11. O processo seletivo terá validade de 04 (anos) anos, a contar da data de publicação do Resultado Final do processo seletivo, conforme Portaria Capes de nº 309/2024, alterada pela Portaria Capes nº 124, de 20 de março de 2026, e Instrução Normativa Capes de 01 e 03/10/2024, respectivamente.
- 2.12. Este instrumento atende aos princípios constitucionais pátrios que devem nortear todos os atos realizados pela Administração Pública Federal e Estadual, principalmente, o da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, motivação e igualdade.
- 2.13. Dúvidas e informações sobre o processo seletivo poderão ser solicitadas e obtidas pelo e-mail cead@uesb.edu.br.

3. Das Vagas

- 3.1. Este edital destina-se à seleção de candidatos para formação de **cadastro de reserva de Professor Formador/Regente**, em acordo com os subitens 2.1.a 2.13. deste Edital.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

3.2. Para exercer a função de **Professor Formador/Regente**, o candidato deverá atender a **formação acadêmica** exigida para cada curso componente(s) curricular(es) escolhido(s) e apresentado(s) no **Anexo III** deste Edital.

3.3. Em atendimento ao inciso VIII do artigo 13 da Portaria Capes de nº 309/2024, alterada pela Portaria Capes nº 124, de 20 de março de 2026, será reservado um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, utilizando-se, para a aferição dos requisitos, o disposto na legislação aplicável.

3.4. Para concorrer à reserva de vagas para pessoa com deficiência, o candidato deverá enviar, no ato da inscrição, obrigatoriamente, laudo médico que seja emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico com respectivo CRM ou RMS, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença.

3.5. Para concorrer à reserva de vagas para negro, pardos, indígena, transexuais e travesti, o candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, obrigatoriamente, uma autodeclaração, conforme um dos **Anexos IV, V, VI ou VII**. Essa autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, caso seja necessária e a qualquer momento, mesmo após o encerramento do processo seletivo e convocação. O procedimento de heteroidentificação consiste na identificação por terceiros da condição autodeclarada.

3.6. O procedimento de heteroidentificação, se houver, será realizado por comissão criada especificamente para esse fim, conforme art. 19 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

3.7. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.

3.8. Inexistindo candidatos optantes pelas vagas reservadas, ou no caso de não haver candidatos classificados que se tornem bolsistas ou excedentes, as vagas serão ocupadas pelos candidatos da ampla concorrência, observando-se à ordem de classificação e prioridades.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição será realizada através de formulário **online**, unicamente através deste sistema de inscrição, que estará disponível na página da Uesb (www.uesb.br), no período de inscrição, no endereço <https://forms.gle/vK1udR2dd9UGmY7F9>, conforme cronograma presente neste Edital.

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar a documentação descrita abaixo, nos espaços disponibilizados no mesmo formulário para inscrição.

- a) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF, ou somente CNH válida);
- b) Comprovante de Residência Atual (três últimos meses) em nome do candidato ou Declaração de Residência Atual assinada pelo titular do comprovante apresentado;
- c) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral nos últimos 60 (sessenta) dias;
- d) Cópia legível da parte superior do contracheque;

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

- e) Cópia legível da comprovação de que atende às exigências de **Formação Acadêmica** para o(s) componente(s) curricular(es) de opção do candidato, dentre os apresentados no **Anexo III**, deste Edital.
- f) Barema preenchido e acompanhado com os documentos **em ordem** para a comprovação da Análise Curricular apresentada no **Anexo I** deste Edital (**atenção para este item**);
- 4.3. Os documentos solicitados, nas alíneas “a” a “f”, deverão ser digitalizados em **formato PDF** de boa qualidade e legível (tamanho máximo de 10 MB), na sua integralidade, sem cortes de margens (incluindo todas as informações de cabeçalhos e notas), contendo carimbo e assinatura da autoridade competente, com todas as páginas (**frente e verso**, quando houver informação) e nos casos dos documentos retirados por meio de Sistemas Institucionais, estes deverão conter assinatura eletrônica ou código verificador (válido) para confirmação de autenticidade do documento e enviado no ato da inscrição.
- 4.4. Para a Prova de Títulos, os(as) candidatos(as) deverão entregar **apenas cópias dos documentos que serão analisados para fins de pontuação do Barema**, conforme **Anexo I** deste Edital.
- 4.5. O candidato deverá ter formação acadêmica, na área de conhecimento da(s) disciplina(s) em que pretende atuar como professor formador e que deverá(ão) ser assinalada(s) na Ficha de Inscrição, conforme **Tabelas 01, 02, 03, 04, 05 e 06**, apresentadas no **Anexo III**, deste Edital.
- 4.6. O candidato poderá se inscrever **em uma ou mais componentes curriculares**, desde de que atenda a formação acadêmica mínima exigida para cada componente curricular de opção, no ato da inscrição.
- 4.7. A **Comissão de Avaliação** reserva-se no direito de **indeferir** a inscrição no(s) componente(s) cuja formação acadêmica exigida não for atendida pelo candidato.
- 4.8. O candidato selecionado e convocado, obedecendo a ordem de classificação e disponibilidade para atuação, poderá ministrar uma ou mais disciplina num mesmo curso ou em cursos diferentes e que estejam em funcionamento no formato a distância da Uesb, desde que em períodos ou momentos diferentes e **atendendo sempre** a formação acadêmica do componente curricular.
- 4.9. O prazo máximo de carência para aproveitamento de certificados será de até **5 (cinco) anos**, tomando como base a data de emissão deste Edital.
- 4.10. Não será admitida a entrega ou complementação de documentos, após o período de inscrição ou nos períodos de recursos.
- 4.11. Não será homologada a inscrição de candidato(a) que deixar de atender a quaisquer exigências deste Edital, ficando o candidato(a) inapto(a) para participar do processo seletivo.
- 4.12. A Uesb não se responsabiliza por problemas adversos no momento da inscrição: falta de conexão ao sistema de inscrição, indisponibilidade do sistema, dentre outros.
- 4.13. São de exclusiva responsabilidade do candidato os dados informados na ficha de inscrição.

5. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

- 5.1. As atividades da seleção ocorrerão de acordo com as datas indicadas no cronograma abaixo:

Quadro 01: Cronograma de Execução do Processo Seletivo

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

Atividade	Período
Publicação do Edital	09/04/2026
Período de inscrição.	14 a 26/04/2026
Homologação (deferimento/indeferimento) das inscrições.	Até 05/05/2026
Recurso contra a homologação das inscrições.	06 e 07/05/2026
Homologação das inscrições após recursos	Até 13/05/2026
Divulgação do Resultado Final .	14/05/2026
Recurso contra o Resultado Final das inscrições	15 a 18/05/2026
Divulgação do Resultado Final após recursos	Até 22/05/2026

5.2. Em havendo necessidade, as datas constantes do cronograma poderão ser alteradas, sendo que quaisquer modificações serão devidamente comunicadas, através de divulgação no site da Uesb (www.uesb.br) e publicadas no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE).

6. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

6.1. Poderão participar deste processo seletivo, professores que se enquadrem nas categorias abaixo:

- Professor do quadro efetivo ou temporário da Uesb;
- Professor aposentado da Uesb;
- Servidor do quadro Efetivo da Uesb;
- Professor efetivo de outras Instituições de Ensino Superior;
- Professor efetivo da rede pública da Educação Básica.

6.2. A seleção de que trata o presente Edital, objetiva a formação de **cadastro de reserva** para Professor Formador/Regente, admitindo candidatos que atendam às exigências da Portaria Mec/Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, alterada pela Portaria Capes nº 124, de 20 de março de 2026, e Instrução Normativa de nº 01/2024, de 01/10/2024, e que:

- Seja brasileiro nato ou naturalizado;
- Comprovar a formação acadêmica exigida para cada componente curricular de escolha do candidato no ato de inscrição é definida conforme as tabelas apresentadas no **Anexo III**, deste edital.
- Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior e formação de nível superior na área do curso ou área correlata e título de mestre ou doutor.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Este processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção do Edital de seleção e



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

contará com 2 (duas) etapas:

- I. Análise dos Requisitos de Admissibilidade de Candidatos, com base no item 4.2, alíneas de “a” a “e”;
- II. Análise Curricular, com base nos documentos apresentados no **PDF** único, conforme item 4.2, alínea “f” para a comprovação do Barema apresentado no **Anexo I** deste Edital.

ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DE CANDIDATOS

7.2. A etapa de análise dos requisitos de admissibilidade de candidatos é de caráter **eliminatório** e consiste na análise dos requisitos de admissibilidade exigidos para a homologação da inscrição no presente Processo Seletivo, conforme o subitem 4.2. deste Edital.

7.3. A Comissão de Seleção do Edital realizará a análise dos requisitos de admissibilidade dos candidatos inscritos, homologando as inscrições como **deferidas** ou **indeferidas**, e o resultado preliminar desta etapa será passível de recurso, de acordo com o item 9. deste Edital.

ANÁLISE CURRICULAR

7.4. Esta etapa, da qual participarão apenas os candidatos com inscrição deferida na primeira etapa, é de caráter **eliminatório** e **classificatório**, consistindo na avaliação de títulos e documentos entregues no ato da inscrição, para fins de pontuação conforme estipulado no Barema para Análise Curricular (**Anexo I**).

7.5. As declarações, atestados, certificados ou outros documentos comprobatórios das situações elencadas pelo Barema deverão ser expedidas pela autoridade competente para tal, não se admitindo autodeclaração ou similares, expedidas pelo próprio candidato ou por quem não tiver competência para o ato.

7.6. Os pontos que excederem o valor máximo em cada item, de acordo com o Barema, serão desconsiderados.

7.7. O candidato não receberá pontuação quando não atender os critérios exigidos para o item ou quando apresentar documentação incompleta ou ilegível.

7.8. A Análise Curricular terá um valor máximo de **100 (cem) pontos e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver nesta etapa a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos**.

7.9. A Comissão de seleção realizará a análise dos títulos e documentos, cujo resultado preliminar desta etapa será passível de recurso, conforme item 9, deste Edital.

7.10. Os resultados de todas as etapas deste Processo Seletivo serão divulgados de acordo com o cronograma descrito na seção 5.1 deste Edital, disponível no site: <https://www.uesb.br/editais/>.

7.11. O candidato que não apresentar as comprovações das informações descritas no Barema, será atribuída pontuação 0 (zero), pela comissão de avaliação, na referida análise, para cada item não comprovado.

7.12. A seleção constará da: i) análise dos títulos entregues no ato da inscrição, de acordo com o Barema descrito no Anexo I deste Edital.

7.13. Não serão avaliados os títulos que estiverem em desacordo com o estipulado neste Edital.

7.14. Será considerada para efeito de pontuação apenas a maior titulação acadêmica comprovada



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

pelo candidato.

8. DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E RESULTADOS

8.1. A classificação dos candidatos inscritos, respeitando-se a escala de prioridade expressa nas categorias de “a” a “e” do item 6.1 deste Edital, seguirá a **ordem decrescente**, ou seja, do maior para o menor, das **somas das notas obtidas pelos candidatos na “Análise Curricular”**, para cada grupo de prioridade descrito abaixo:

- a) Professor do quadro efetivo da Uesb em efetivo exercício;
- b) Professor aposentado pela Uesb, no caso de não haver preenchimento das vagas com os candidatos mencionados nas alíneas “a”;
- c) Professor efetivo de outras IES públicas, no caso de não haver preenchimento das vagas com os candidatos mencionados nas alíneas “a” e “b”;
- d) Professor efetivo da Educação Básica, de escola pública, no caso de não haver preenchimento das vagas com os candidatos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c”.

8.2. Em caso de empate na pontuação final, dentro de uma mesma categoria/área (conforme subitens 7.1 e 7.2), far-se-á o desempate, para fins de classificação final, obedecendo à seguinte ordem:

- a) Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Lei nº 10.741/2003);
- b) Maior pontuação em experiência na docência em cursos no formato EaD;
- c) Maior tempo de experiência em atividades presenciais;
- d) Maior idade (dia, mês e ano), exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem.

8.3. A classificação dos candidatos que concorrerem a reserva de vagas para negros, pardos, Indígenas, pessoas com deficiência, transexuais ou travesti, conforme subitem 3.3. deste Edital, obedecerá ao que preconiza os subitens 3.4 e 3.5. deste Edital, assim como os subitens 7.1. e 7.2.

8.4. A convocação dos candidatos ocorrerá exclusivamente por ordem de classificação, levando-se em consideração as prioridades e as reservas de vagas, quando da necessidade do curso.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra a homologação das inscrições e resultado final do Processo Seletivo poderá fazê-lo enviando o Formulário de Recurso (**Anexo VIII**) para o e-mail do CEAD cead@uesb.edu.br com o assunto “Recurso Seleção de Professor Formador/Regente **Edital nº xxx/2026** CEAD/UESB”, nas datas estabelecidas no cronograma descrito no item 5.1 deste Edital.

9.2. Não serão recebidos recursos fora dos prazos estabelecidos no Cronograma descrito no item 5.1 deste Edital.

9.3. Não será aceito envio de documentos faltantes nos recursos, em hipótese nenhuma.

9.4. O recurso deverá ser interposto para a Comissão de Seleção do Edital e o candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

9.5. O julgamento da Comissão de Seleção do Edital é irrecorrível, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste Edital e das disposições legais superiores.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

9.6. A divulgação dos resultados dos recursos ocorrerá na página eletrônica da UESB, no espaço relacionado a este Edital, conforme Cronograma descrito no item 5.1 deste Edital.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação ocorrerá via *e-mail*, de acordo com a disponibilidade financeira de bolsas administradas pela UAB/Capes e CEAD/UESB e de acordo com os subitens 8.1., 8.2. 8.3. e 8.4., deste Edital. Caso o candidato seja **convocado para atuar**, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista (com modelo fornecido pela UAB/Capes e/ou CEAD/UESB);
- b) Declaração de não acúmulo de bolsa de acordo com a legislação vigente (com modelo fornecido pela UAB/ Capes e/ou CEAD/UESB);
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF);
- d) Comprovante de endereço;
- e) Comprovantes de formação (diplomas de graduação, mestrado e/ou doutorado);
- f) Comprovantes de experiência, se exigida no ato da inscrição;
- g) Outros documentos que a UAB/Capes e/ou CEAD/UESB possam exigir.

10.2. A convocação respeitará a reserva de 25% das vagas, conforme subitem 3.3. deste Edital, de modo que, **para cada 4 (quatro) convocados, 1 (um) será da reserva de vagas** para candidatos negros (pretos e pardos), Indígenas, Pessoas com Deficiência e Trans (transexuais ou travesti).

10.3. O Professor Formador/Regente classificado na seleção aguardará *e-mail* do CEAD, conforme necessidade de convocação, e deverá responder sobre disponibilidade e enviar a documentação solicitada.

10.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de assumir as funções, no ato da convocação, ou que não responda à convocação, irá para o final da lista do cadastro de reserva.

10.5. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado do processo de seleção, sendo convocado o candidato subsequente, respeitando a classificação, prioridade e reserva de vagas.

10.6. Os candidatos classificados poderão ser convocados a atuar, caso haja necessidade e caso seja constatada inaptidão de um candidato já convocado, ou em decorrência de novas vagas para o mesmo fim, respeitando-se a prioridade, reserva de vagas e dentro do prazo da vigência deste Edital que é de 2 (dois) anos a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos.

10.7. Na ausência de candidato(s) selecionado(s) para uma determinada componente curricular, outros candidatos selecionados no processo seletivo poderão ser convocados, respeitando a ordem de classificação e a formação acadêmica mínima exigida para a componente curricular que esteja sendo convocado(s).

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. A homologação das inscrições, os resultados finais antes e após recursos, serão divulgados no site da Uesb (www.uesb.br), no espaço relacionado a este Edital. Além disso, os resultados finais

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

antes e após recursos, em ordem de classificação, serão também publicados, por meio de Portaria, no Diário Oficial do Estado da Bahia (D.O.E).

12. DA VINCULAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

12.1. Para vincular-se à EaD/Uesb, o docente selecionado deverá sujeitar-se à seguinte condição: não ter pendências acadêmicas ou administrativas junto a Capes.

12.2. Para recebimento das Bolsas, o Professor deverá assinar o Termo de Compromisso e a Declaração de não acúmulo de Bolsas e entregar com os demais documentos, quando solicitados pela Secretaria do CEAD/Uesb para o cadastramento do bolsista, junto à Capes.

12.3. As bolsas, no âmbito do CEAD/Uesb, serão concedidas pela Capes e pagas, exclusivamente, aos beneficiários, por meio de crédito em conta corrente, em agência indicada pelo bolsista no Termo de Compromisso.

12.4. A participação do docente, na condição de bolsista do CEAD/Uesb, não acarretará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb ou com a Capes.

12.5. Os candidatos selecionados receberão bolsa de Professor Formador/Regente, conforme Portaria Mec/Capes de nº 309, de 27 de setembro de 2024, alterada pela Portaria Capes nº 124, de 20 de março de 2026, e Instrução Normativa de nº 01/2024, de 01/10/2024, no valor de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais), concedido para atuação em atividades típicas de ensino, sendo exigidos experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, formação de nível superior na área do curso ou área correlata e título de mestre ou doutor.

12.6. A carga horária de atividades será de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas conforme plano de trabalho acordado com a Coordenação Geral do Curso. A carga horária de trabalho poderá acontecer de forma **presencial (encontros presenciais obrigatórios)** ou a **distância** na Uesb ou nos polos UAB da Capes, ou por meio de videoconferências. As reuniões por videoconferência podem ocorrer nos períodos diurno, noturno e/ou finais de semana, de formas **síncronas, síncronas mediadas ou assíncronas**.

12.7. O professor selecionado **não poderá acumular bolsas** do Sistema Universidade Aberta do Brasil/UAB ou de outros projetos financiados pelo FNDE – Fundo Nacional da Educação Básica, no período previsto para o desenvolvimento da atividade objeto deste Edital, a não ser que haja permissão pela Capes/MEC com legislação específica.

13. DAS ATRIBUIÇÕES

13.1. São atribuições do Professor Formador/Regente que atuarão nos cursos ofertados pelo CEAD/Uesb:

13.2. elaborar, a partir da ementa da disciplina, o plano de curso da disciplina e o cronograma de estudos e atividades da disciplina nos termos da agenda de trabalhos da Coordenação do Curso;

- a) ter disponibilidade para gravar vídeo aulas, áudio aulas; produzir objetos interativos de aprendizagem e material impresso, sob a orientação da equipe EaD da Uesb, conforme a demanda e agenda de trabalhos da Coordenação do Curso;
- b) elaborar atividades da disciplina para serem feitas pelos alunos em linguagem e formato adequados ao ambiente virtual de aprendizagem nos termos da agenda de trabalhos da

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

Coordenação do Curso;

- c) elaborar material didático da disciplina, no formato de livro online, utilizando para isso hipertexto com vídeos, imagens, links, dentre outros;
- d) preparar gabaritos comentados das atividades da disciplina, nos termos da agenda de trabalhos da Coordenação do Curso;
- e) elaborar diferentes tipos de avaliações da disciplina, nos termos da agenda de trabalhos da Coordenação do Curso;
- f) preparar gabaritos comentados dos diferentes tipos de avaliações da disciplina, nos termos da agenda de trabalhos da Coordenação do Curso;
- g) orientar os tutores na condução da disciplina, antes, durante e após o período de oferta da disciplina, na correção das atividades avaliativas e no esclarecimento de dúvidas, nos termos da agenda de trabalhos da Coordenação do Curso, participando de reuniões virtuais e online e dos fóruns de discussão com os tutores;
- h) acompanhar e dar feedback aos tutores e aos alunos diariamente no ambiente virtual de aprendizagem, nos termos da agenda de trabalhos da Coordenação do Curso;
- i) participar de processos formativos específicos relativos ao formato de Ensino à distância que venham a ser desenvolvidos pela Uesb, nos termos de agenda de trabalhos da Coordenação do Curso;
- j) participar de reuniões pedagógicas do Curso, podendo ser por videoconferência, nos termos de agenda de trabalhos da Coordenação do Curso;
- k) participar dos **encontros presenciais obrigatórios nos polos**, quando necessários e organizados junto com a coordenação do curso e os tutores;
- l) lançar as notas no sistema SAGRES e entregar uma versão impressa e uma versão digital da caderneta da disciplina devidamente preenchidas no sistema SAGRES, sendo a versão impressa devidamente assinada, nos termos da agenda de trabalhos da Coordenação do Curso;
- m) emitir parecer em processos de aproveitamento de estudos ou equivalência de disciplinas nos termos da agenda de trabalhos da Coordenação do Curso.
- n) permitir o uso de sua imagem e de sua voz em vídeos, webconferência, vinhetas ou qualquer outro tipo de produção visual relativa à EaD/Uesb, preenchendo e assinando a Declaração de Autorização do Uso de Imagem. Essa declaração deve ser assinada e digitalizada para compor a documentação da inscrição (**Anexo II** deste Edital – **obrigatório apresentar no ato da inscrição**).

14. DO DESLIGAMENTO

14.1. O profissional selecionado, e posteriormente convocado, poderá ser desligado da equipe da EaD/Uesb, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades atribuídas, no todo ou em parte, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades, conforme as seguintes circunstâncias:

- a) automaticamente, ao término do curso ao qual estiver vinculado;
- b) por solicitação do bolsista;

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

- c) a pedido da chefia imediata à qual o bolsista está vinculado, mediante justificativa;
- d) em decorrência do descumprimento de qualquer atribuição disposta neste Edital ou em termo de compromisso posteriormente assinado;
- e) por abandono das atividades;
- f) por conduta incompatível com a exigida pela Administração da UESB.

14.2. Em caso de doença do bolsista, será aceito atestado médico de até 10 (dez) dias com o respectivo CID. Caso o bolsista esteja impossibilitado de retomar as atividades após esse período, será desligado, haja vista as características peculiares da bolsa e por não se configurar como relação de emprego.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo, bem como conhecer as normas complementares. O candidato que for bolsista da UAB não poderá acumular bolsas, de acordo com a Lei nº 11.273/2006.

15.2. O candidato deverá conhecer este Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.3. As informações prestadas no Formulário de Inscrição, no Barema, serão de inteira responsabilidade do candidato.

15.4. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

15.5. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Coordenação Geral da EaD/Uesb, observando-se as disposições legais.

Vitória da Conquista, 08 de abril de 2026

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO I DO EDITAL Nº xxx/2026 – CEAD/UESB

**PROFESSOR FORMADOR– LICENCIATURAS EM FÍSICA, MATEMÁTICA, PEDAGOGIA E
COMPUTAÇÃO E ROBÓTICA EDUCATIVA E TECNÓLOGOS EM GESTÃO PÚBLICA E EM
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - CEAD/UESB**

BAREMA: PROVA DE TÍTULOS

Titulação Acadêmica (máximo 30 pontos). Será computado apenas o de maior titulação.	Pontuação máxima
Doutorado na área	30
Doutorado em outras áreas	25
Mestrado na área	25
Mestrado em outras áreas	20
Experiência Acadêmica no Formato EaD (máximo de 50 pontos).	Pontuação máxima
Disciplinas ministradas em cursos de graduação ou pós-graduação no formato EaD (2,0 pontos por disciplina em cada semestre)	20
Participação como ministrante/professor em cursos de formação para atuação no formato EaD (6,0 pontos por certificado com carga horária maior ou igual a 50 horas).	18
Participação como aluno em cursos de formação para atuação no formato EaD (4,0 pontos por certificado com carga horária maior ou igual a 50 horas).	12
Experiência acadêmica em cursos presenciais (máximo de 20 pontos)	Pontuação máxima
Docência em cursos de graduação no formato presencial na área de conhecimento da inscrição (5,0 pontos ano)	20
Total da Pontuação	100

ANEXO II DO EDITAL Nº 119/2026 – CEAD/UESB

**PROFESSOR FORMADOR– LICENCIATURAS EM FÍSICA, MATEMÁTICA, PEDAGOGIA E
COMPUTAÇÃO E ROBÓTICA EDUCATIVA E TECNÓLOGOS EM GESTÃO PÚBLICA E EM
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - CEAD/UESB**

(Essa declaração deve ser impressa, preenchida, assinada e digitalizada em pdf para compor a documentação da inscrição)

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, CPF _____, concedo os direitos de uso de imagem e voz do conteúdo elaborado , para os Cursos de Graduação de Licenciaturas em Física Matemática, Pedagogia e Computação e Robótica Educativa e dos Cursos de Tecnólogos em Gestão Pública e em Análise e de Desenvolvimento de Sistemas – às coordenações de cursos no formato EaD da Uesb para transmissão e distribuição online dos conteúdos produzidos, divulgação em suas peças de publicidade, física ou virtual, em redes sociais, sites, e outras aplicações web, por meio de mensagens, notificações e envio de e-mails. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Vitória da Conquista, BA, ____/____/2026.

Nome/Assinatura (Pode ser assinatura GOV)

ANEXO III DO EDITAL Nº 119/2026 – CEAD/UESB

PROFESSOR FORMADOR – LICENCIATURAS EM FÍSICA, MATEMÁTICA, PEDAGOGIA E
COMPUTAÇÃO E ROBÓTICA EDUCATIVA E TECNÓLOGOS EM GESTÃO PÚBLICA E EM ANÁLISE E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - CEAD/UESB

Tabela 01: Componentes Curriculares do Curso de Licenciatura em Física

BLOCO I: Núcleo Comum de Formação Específica na Física	
Componente Curricular	Formação Mínima Exigida
Introdução à Física	Graduação em Física (Licenciatura ou Bacharelado) ou Graduação em Ciências com Habilitação em Física, com Pós-graduação Stricto Sensu em Física ou Ensino de Física ou Áreas Afins.
Física I	
Laboratório de Física Experimental I	
Prática Como Componente Curricular I	
Física II	
Laboratório de Física Experimental II	
Prática como Componente Curricular II	
Física III	
Laboratório de Física Experimental III	
Evolução da Física	
Estágio Curricular Supervisionado I	
Prática como Componente Curricular III	
Física IV	
Laboratório de Física Experimental IV	
(Optativa I*) Introdução à Astronomia	
Estágio Curricular Supervisionado II	
Prática como Componente Curricular IV	
Termodinâmica	
(Optativa II) * Física Moderna Aplicada ao Ensino de Física	
Instrumentação Para o Ensino de Física	
Estágio Curricular Supervisionado III	

Física Moderna	
Mecânica Clássica	
Novas Tecnologias no Ensino de Física	
Prática como Componente Curricular V	
Eletromagnetismo	
Optativa III *Biofísica	
Recursos Energéticos E Meio Ambiente	
Estágio Curricular Supervisionado IV	
Cosmologia e Astronomia no Ensino de Física	
Tópicos Interdisciplinares no Ensino de Física	
Teoria da Aprendizagem no Ensino de Física	
BLOCO II: Núcleo Comum com a Matemática	
Matemática Básica	Graduação em Matemática (Licenciatura ou Bacharelado) ou Graduação em Ciências com Habilitação em Matemática, com Pós-graduação Stricto Sensu em Matemática ou Ensino de Matemática ou Áreas Afins.
Cálculo I	
Cálculo II	
Cálculo III	
Cálculo IV	
BLOCO III: Língua Portuguesa	
Prática de Leitura, Interpretação e Produção de Textos	Graduação em Letras ou Letras Libras, com Pós-graduação Stricto Sensu
Fundamentos em Metodologia da Língua Brasileira de Sinais – Libras	
BLOCO IV: Núcleo de Tecnologia Educacional	
Tecnologia Aplicada à Educação a Distância	Graduação em qualquer área, com Pós-graduação Stricto Sensu na área da Computação ou em áreas de Formação da Disciplina.
BLOCO V: Núcleo de Filosofia	
Filosofia da Ciência.	Licenciatura em Filosofia, Pedagogia ou em Psicologia com Pós-graduação Stricto Sensu.
BLOCO VI: Núcleo Comum com a Pedagogia	
Educação e Diversidade Étnico-Racial	Graduação em Pedagogia e /ou Licenciatura em Psicologia com Pós-graduação Stricto Sensu em Ensino ou Educação.
Psicologia da Aprendizagem	
Metodologia Científica	
Didática	
Estrutura e Funcionamento da Educação	
Elementos de Educação Especial	

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

BLOCO VII: Núcleo Comum com a Pedagogia	
Monografia I	Graduação em Física, ou em Ciências com Habilitação em Física ou Pedagogia, Pós-graduação Stricto Sensu em Física ou Ensino de Física ou Ensino de Física ou Ensino ou em Educação.
Monografia II	
BLOCO IV: Licenciatura ou Bacharelado em Química	
Química Geral	Graduação em Química com Pós-graduação Stricto Sensu na Área da Graduação ou Áreas Afins.

Tabela 02: Componentes Curriculares do Curso de Licenciatura em Matemática

Componente Curricular	Formação Mínima Exigida
Direitos Humanos	Graduação na Área afins da Disciplina, com Pós-graduação Stricto Sensu.
Educação Ambiental	
Desenho Geométrico	Graduação em Arquitetura, Engenharia Civil ou Matemática (Licenciatura, bacharelado ou Ciências com habilitação em Matemática) e Pós-graduação Stricto Sensu Educação ou Áreas Afins.
Física I	Graduação em Física (licenciatura ou bacharelado) ou Graduação em Ciências com habilitação em Física ou Graduação em áreas afins.
Física II	
Leitura e Produção de Textos	Graduação em Letras com Pós-graduação Stricto Sensu em Educação ou Áreas Afins.
Introdução a linguagem Brasileira de Sinais	Graduação em Letras-Libras com Pós-graduação Stricto Sensu em Educação ou Áreas Afins.
Didática da Matemática	Graduação em Matemática (Licenciatura, Bacharelado ou Ciências com Habilitação em Matemática) e Pós-graduação Stricto Sensu Educação ou Áreas Afins.
Educação Matemática II	
Álgebra I	
Álgebra II	
Álgebra Linear I	
Álgebra Linear II	
Análise Matemática para a Licenciatura em Física	
Cálculo Diferencial e Integral I	
Cálculo Diferencial e Integral II	
Cálculo Diferencial e Integral III	
Cálculo Diferencial e Integral IV	
Cálculo Numérico	
Elementos de Matemática II	
Estágio Supervisionado I	
Estágio Supervisionado II	

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

Estágio Supervisionado III	
Estágio Supervisionado IV	
Estatística Aplicada à Educação	
Filosofia e História da Matemática	
Geometria Analítica I	
Geometria Analítica II	
Geometria Espacial	
Informática Aplicada à Educação I	
Metodologia do Ensino de Matemática	
Seminário Integralizador I	
Seminário Integralizador II	
Seminário Integralizador III	
Seminário Integralizador IV	
Seminário Integralizador V	
Seminário Integralizador VI	
Educação de Jovens e Adultos	Graduação em Pedagogia, com Pós-graduação Stricto Sensu na Área da Graduação ou Áreas Afins.
Organização do Trabalho Pedagógico	
Política e Legislação da Educação	
Avaliação da Aprendizagem	Graduação em Pedagogia ou Graduação em Psicologia
Psicologia e Educação	
Metodologia da Pesquisa Científica	Graduação em Qualquer Área com Pós-graduação Stricto Sensu e Experiência Comprovada na Disciplina

Tabela 03: Componentes Curriculares do Curso de Licenciatura em Pedagogia

BLOCO I: Núcleo Comum de Formação Específica em Letras	
Componente Curricular	Formação Mínima Exigida
Alfabetização e Letramento	Graduação de Licenciatura em Letras, com Pós-Graduação Stricto Sensu em Letras ou Áreas Afins ou em Educação ou em Ensino.
Linguística Aplicada a Alfabetização	
Leitura Infanto Juvenil	
Leitura e Produção Textual	
Fundamentos e Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa	
Linguagem e Hipertexto	
BLOCO II: Núcleo Comum de Formação em Pedagogia ou Ciências Sociais ou em História	
Movimentos Sociais	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em Ciências Sociais ou em História, com Pós-graduação

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

	Stricto Sensu na Área da Graduação ou Áreas Afins.
BLOCO III: Núcleo Comum de Formação em Pedagogia ou Ciências Sociais	
Sociologia e Educação	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em Ciências Sociais, com Pós-graduação Stricto Sensu na Área da Graduação ou Áreas Afins.
Antropologia e Educação	
Educação e Relações Étnico-Raciais	
BLOCO IV: Formação Específica em Pedagogia ou Filosofia	
Filosofia e Educação	Graduação em Pedagogia ou Graduação em Licenciatura em Filosofia, com Pós-graduação Stricto Sensu na Área da Graduação ou Áreas Afins.
BLOCO V: Formação Específica em Pedagogia ou História	
História da Educação	Graduação em Pedagogia ou Graduação em Licenciatura em História, com Pós-graduação Stricto Sensu na Área da Graduação ou Áreas Afins.
BLOCO VI: Núcleo de Formação Específica na Psicologia	
Psicologia e Educação I	Graduação em Psicologia, com Pós-graduação Stricto Sensu em Educação ou em Ensino.
BLOCO VII: Núcleo Comum de Formação Específica na Pedagogia	
Didática e Tecnologia I	Graduação em Pedagogia, com Pós-graduação Stricto Sensu na Área da Graduação ou Áreas Afins.
Fundamentos da Docência	
Teoria do Conhecimento	
Metodologia da Pesquisa em Educação I	
Metodologia da Pesquisa em Educação II - TCC	
Didática e Tecnologias II	
Psicologia e Educação II	
Fundamentos da Educação Infantil	
Currículo e Programa	
Avaliação da Aprendizagem	
Educação Inclusiva	
Educação, Ludicidade e Corporeidade	

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

Tópicos Especiais em Educação	
Gestão da Educação	
Educação de Jovens e Adultos	
Educação do Campo	
Arte e Educação	
Educação Ambiental	
Projetos Educacionais (Optativa)	
Estagio Supervisionado I/ Educação Infantil	
Estagio Supervisionado II/ Anos Iniciais do Ensino Fundamental	
Estagio Supervisionado III/ Anos Iniciais do Ensino Fundamental	
BLOCO VIII: Núcleo Comum de Formação Geral	
Metodologia do Trabalho Científico	Graduação em qualquer área, com Pós-graduação Stricto Sensu na Área da Graduação ou Áreas Afins.
Educação a Distância	
BLOCO IX: Núcleo Comum de Formação Específica na Pedagogia ou Humanas	
Seminário Integrador I	Graduação em Pedagogia ou Graduação de Licenciatura na área de Humanas, com Pós-graduação Stricto Sensu na Área da Graduação ou Áreas Afins ou em Educação, ou em Ensino.
Seminário Integrador II	
Seminário Integrador III	
Seminário Integrador IV	
Seminário Integrador V	
Seminário Integrador VI	
Seminário Integrador VII	
Seminário Integrador VIII	
Trabalho de Conclusão de Curso - TCC	
BLOCO X: Núcleo Comum de Formação Geral	
Fundamentos e Metodologia do Ensino de Matemática	Graduação de Licenciatura em Matemática, com Pós-graduação com Pós-graduação Stricto Sensu na Área da Graduação ou Áreas Afins.
BLOCO XI: Núcleo Comum de Formação Geral	

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

Fundamentos e Metodologia do Ensino de Ciências da Natureza	Graduação de Licenciatura em Ciências ou Licenciatura em Ciências Biológicas, com Pós-graduação Stricto Sensu na área da graduação ou áreas afins.
BLOCO VIII: Núcleo Comum de Formação Geral	
Fundamentos e Metodologia do Ensino de História	Graduação em História, com Pós-graduação Stricto Sensu na Área da Graduação ou Áreas Afins.
BLOCO XII: Núcleo Comum de Formação Geral	
Fundamentos e Metodologia do Ensino de Geografia	Graduação em Geografia, com Pós-graduação Stricto Sensu na Área da Graduação ou Áreas Afins.

Tabela 04: Componentes Curriculares do Curso de Licenciatura em Computação e Robótica Educativa

Componentes Curriculares	Formação Mínima Exigida
Bloco I: Área da Computação	
Algoritmos e Lógica de Programação I	Graduação na área da Computação (Licenciatura em Computação, Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Processamento de Dados, Tecnologias da Informação e Comunicação); ou graduação em Mecatrônica, Engenharias ou Matemática; ambas formações com pós-graduação stricto sensu em áreas afins.
Algoritmos e Lógica de Programação II	
Aplicações de Microcontroladores à Robótica	
Arquitetura de Computadores	
Ciência Tecnologia e Sociedade	
Banco de Dados	
Eletrônica Digital	
Estrutura de Dados	
Fenômenos Digitais I - Cultura Digital	
Fenômenos Digitais II - Mundo Digital	
Fundamentos da Computação	
Fundamentos da Educação a Distância	
Fundamentos de Engenharia de Software	
Fundamentos de Redes de Computadores	
Fundamentos Teóricos da Computação	
Informática Básica Aplicada à Educação	
Inteligência Artificial na Educação	
Interação Humano Computador	
Introdução à Robótica Educacional	
Optativa II - Quadro III do NBC	
Optativa III - Quadro III do NBC	
Optativa IV - Quadro III do NBC	
Pensamento Computacional	
Pesquisa e Prática Docente com Tecnologias I	

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

Prática como Componente Curricular I: Cultura Escolar e Cultura Digital	
Prática como Componente Curricular II: Cultura Maker na Escola	
Prática como Componente Curricular III: Experimentações com Programação na Escola	
Prática como Componente Curricular IV: Metodologias Ativas na Educação Básica com Computação e Robótica	
Prática como Componente Curricular V: Robótica Educacional & STEAM	
Prática como Componente Curricular VI: Processos criativos com Robótica Livre	
Prática como Componente Curricular VII: Experiência em tutoria na EaD	
Prática como Componente Curricular VIII: AVA, Aplicativos e Jogos Digitais	
Princípios de Circuitos Elétricos e Eletrônica Analógica	
Programação Orientada a Objetos	
Projeto de Desenvolvimento de Software Educacional	
Sistemas Operacionais	
Trabalho de Conclusão de Curso I	
Trabalho de Conclusão de Curso II	
Bloco II: Área da Matemática	
Álgebra Linear e Geometria Analítica	Graduação em Matemática (Licenciatura ou Bacharelado ou em Ciências com Habilitação em Matemática) ou Graduação em Estatística; ambas com pós-graduação stricto sensu.
Cálculo Diferencial e Integral I	
Cálculo Diferencial e Integral II	
Estatística Aplicada à Educação	
Fundamentos Matemáticos	
Matemática Discreta	
Matemática Elementar e Discreta	
Bloco III: Área de Letras	
Leitura e Produção de Textos	Graduação em Letras ou Letras Libras; ambas com pós-graduação stricto sensu.
Língua Brasileira de Sinais - Libras	
Bloco IV: Formação Docente	
Didática Geral	Graduação em Pedagogia, Filosofia, Psicologia; ambas com pós-graduação stricto sensu.
Filosofia da Educação	
Metodologia da Pesquisa Científica	
Optativa I - Quadro II do NBC	
Política e Gestão Educacional	
Psicologia da Educação	

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

Relações Étnico-Raciais	
Bloco V: Área da Física	
Física Básica	Graduação em Física, com pós-graduação stricto sensu.
Bloco VI: Área Afins a Graduação em Computação	
Atividades Curriculares de Extensão I	Graduação na área da Computação, Mecatrônica ou Engenharias; Licenciatura em Matemática, Física ou Pedagogia; ambas com pós-graduação stricto sensu.
Atividades Curriculares de Extensão II	
Estágio Supervisionado I	
Estágio Supervisionado II	
Estágio Supervisionado III	
Estágio Supervisionado IV	

Tabela 05: Componentes Curriculares de Tecnólogo em Gestão Pública

Componente Curricular	Formação Mínima Exigida
BLOCO I: Núcleo Científico e Tecnológico - Unidade Básica	
Fundamentos de Informática e EaD	Graduação em Pedagogia ou Computação, com Pós-graduação Stricto Sensu em Educação
BLOCO II: Núcleo Científico e Tecnológico - Unidade Básica	
Sociologia e Ciência Política	Graduação em Administração, Economia ou Ciências Sociais, com Pós-graduação Stricto Sensu na Área da Graduação ou Áreas Afins.
BLOCO III: Núcleo Científico e Tecnológico - Unidade Tecnológica	
Estudos Organizacionais	Graduação em Administração, com Pós-graduação Stricto Sensu na Área da Graduação ou Áreas Afins.
BLOCO IV: Núcleo Científico e Tecnológico - Unidade Tecnológica	
Administração de Materiais e Patrimônio Licitação e Contratos	Graduação em Administração com Pós-graduação Stricto Sensu na Área da Graduação ou Áreas Afins.
BLOCO V: Núcleo Científico e Tecnológico - Unidade Tecnológica	
Administração da Informação Inovação na Gestão Pública Gestão de Processos Gestão de Projetos	Graduação em Administração, com Pós-graduação Stricto Sensu na Área da Graduação ou Áreas Afins.
BLOCO VI: Núcleo Científico e Tecnológico - Unidade Tecnológica	
Comportamento Organizacional Gestão de Pessoas	Graduação em Administração, com Pós-graduação Stricto Sensu na Área da Graduação ou Áreas Afins.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

BLOCO VII: Núcleo Científico e Tecnológico - Unidade Tecnológica	
Direito Administrativo Direito Constitucional Direito Previdenciário Direito Tributário Processo disciplinar Federal e Estadual da Bahia	Graduação em Direito, com Pós-graduação Stricto Sensu na Área da Graduação ou Áreas Afins.
BLOCO VIII: Núcleo Científico e Tecnológico - Unidade Tecnológica	
Auditoria Contabilidade Pública Orçamento Público Planejamento Governamental	Graduação em Ciências Contábeis, com Pós-graduação Stricto Sensu em Gestão Pública ou Áreas Afins.
BLOCO IX: Núcleo Científico e Tecnológico - Unidade Tecnológica	
Introdução à Gestão Pública Gestão de Finanças Públicas Gestão Social Marketing no Serviço Público Políticas Públicas	Graduação em Administração, com Pós-graduação Stricto Sensu em Gestão Pública ou Áreas Afins.
BLOCO X: Núcleo Científico e Tecnológico - Unidade Tecnológica	
Desenvolvimento Sustentável Economia Brasileira Economia do Setor Público Introdução à Economia	Graduação em Economia, com Pós-graduação Stricto Sensu na Área da Graduação ou Áreas Afins.
BLOCO XI: Núcleo Científico e Tecnológico – Seminários Curriculares e Prática Profissional	
Desenvolvimento do Projeto Integrador I Desenvolvimento do Projeto Integrador II Estágio Supervisionado Metodologia do Trabalho Científico Seminário Orientador do Projeto Integrador Seminário de Orientação ao Trabalho de Conclusão de Curso	Graduação em qualquer área, com Pós-graduação Stricto Sensu.
BLOCO XII: Núcleo Científico e Tecnológico – Unidade Humanística	
Ética, Cultura e Diversidade	Graduação em Filosofia com Pós-graduação Stricto Sensu em Áreas Afins.
BLOCO XIII: Núcleo Fundamental	

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

Libras	Graduação em Letras ou Letras Libras ou Pedagogia, com Pós-graduação Stricto Sensu em Áreas Afins.
BLOCO XIV: Núcleo Científico e Tecnológico - Unidade Básica	
Matemática Aplicada e Financeira Métodos Estatísticos	Graduação em Matemática com Pós-graduação Stricto Sensu em Áreas Afins.

Tabela 06: Componentes Curriculares do Curso Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

BLOCO I: Fundamentos da Computação	
Fundamentos de Administração	Administração
Algoritmos e Programação Arquitetura e Organização de Computadores e Sistemas Operacionais Banco de Dados I Banco de Dados II Desenvolvimento Mobile I Desenvolvimento Mobile II Empreendedorismo e Inovação Tecnológica Engenharia de Software Engenharia de Software Avançada Estrutura de Dados Fundamentos da Computação Gerência de Projetos de Software Interface Homem e Máquina Introdução a Algoritmos e Programação Modelagem de Software Pesquisa Aplicada a Computação Programação Orientada a Objetos I Programação Orientada a Objetos II Programação Web I Programação Web II Programação Web III Projeto Integrador Redes de Computadores Segurança da Informação Sistemas Inteligentes	Graduação na área da computação, com Pós-graduação Stricto Sensu em Áreas Afins.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) Atividades Acadêmicas de Extensão I Atividades Acadêmicas de Extensão II Atividades Acadêmicas de Extensão III Humanidades e Meio Ambiente	Graduação na área da computação, educação ou áreas afins, Pós-graduação Stricto Sensu.
Leitura e Produção de Textos	Graduação em Letras, com Pós-graduação Stricto Sensu
Fundamentos Matemáticos Introdução a Estatística Computacional	Graduação em Matemática, Estatística ou Áreas afins com Pós-graduação Stricto Sensu



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO IV DO EDITAL Nº 119/2026 – CEAD/UESB

PROFESSOR FORMADOR – LICENCIATURAS EM FÍSICA, MATEMÁTICA, PEDAGOGIA E COMPUTAÇÃO E ROBÓTICA EDUCATIVA E TECNÓLOGOS EM GESTÃO PÚBLICA E EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - CEAD/UESB

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____,

candidato(a) ao Processo Seletivo de Professor Formador/Regente (bolsista UAB), conforme Edital supracitado, , para os Cursos de Graduação de Licenciaturas em Física Matemática, Pedagogia e Computação e Robótica Educativa e dos Cursos de Tecnólogos em Gestão Pública e em Análise e de Desenvolvimento de Sistemas, **DECLARO** nos termos da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, que sou

() **Preto**

() **Pardo**

Comprometo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou à Comissão do Processo Seletivo ou outro órgão competente da UESB, caso seja necessário e em momento oportuno, sob pena de ser excluído deste processo seletivo, conforme disposto no § 2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023. Declaro ainda estar ciente de que, caso a presente declaração seja comprovadamente falsa, estarei sujeito(a) às avaliações previstas em lei.

_____, _____ de _____ de 2026.

[Local e data]

Assinatura do(a) Declarante (pode ser pelo gov.br)



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO V DO EDITAL Nº 119/2026 – CEAD/UESB

**PROFESSOR FORMADOR – LICENCIATURAS EM FÍSICA, MATEMÁTICA, PEDAGOGIA E
COMPUTAÇÃO E ROBÓTICA EDUCATIVA E TECNÓLOGOS EM GESTÃO PÚBLICA E EM ANÁLISE E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - CEAD/UESB**

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, _____, CPF nº _____,
candidato(a) ao Processo Seletivo de Professor Formador/Regente, conforme Edital
supracitado, do curso de Licenciatura em Pedagogia, **DECLARO** nos termos da Portaria Capes nº
309, de 27 de setembro de 2024, que sou

() Indígena

e pertenço à Comunidade _____, situada
no município de _____. Declaro, ainda, estar ciente de que
a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento,
inclusive posteriormente à vinculação como Professor Formador/Regente (bolsista), em
procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na desvinculação da
referida função, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2026.

[Local e data]

Assinatura do(a) Declarante (pode ser pelo gov.br)

ANEXO VI DO EDITAL Nº 119/2026 – CEAD/UESB

PROFESSOR FORMADOR – LICENCIATURAS EM FÍSICA, MATEMÁTICA, PEDAGOGIA E COMPUTAÇÃO E ROBÓTICA EDUCATIVA E TECNÓLOGOS EM GESTÃO PÚBLICA E EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - CEAD/UESB

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE INDÍGENA

Nós, lideranças Indígenas abaixo assinadas, residentes na Comunidade _____, localizada no município de _____ do Estado _____ CEP _____ e endereço _____, declaramos, para os devidos fins de direito, que _____, CPF nº _____, candidato(a) ao processo seletivo de Professor Formador/Regente (bolsista) para o curso de _____ do CEAD/UESB, é INDÍGENA, nascido(a) em ____/____/____ e residente nesta comunidade, mantendo com ele(a) laços familiares, econômicos, sociais e culturais. Por ser verdade, datamos e assinamos.

_____, _____ de _____ de 2026.

Liderança 1. Nome: _____ CPF nº _____

Endereço completo: _____

Assinatura Liderança 2 (pode ser pelo gov.br)

Liderança 2. Nome: _____ CPF nº _____

Endereço completo: _____

Assinatura Liderança 2 (pode ser pelo gov.br)

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO VII DO EDITAL Nº 119/2026 – CEAD/UESB

PROFESSOR FORMADOR – LICENCIATURAS EM FÍSICA, MATEMÁTICA, PEDAGOGIA E COMPUTAÇÃO E ROBÓTICA EDUCATIVA E TECNÓLOGOS EM GESTÃO PÚBLICA E EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - CEAD/UESB

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO - TRANSEXUAL OU TRAVESTI

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo de Professor Formador/Regente (bolsista), conforme Edital supracitado, para os Cursos de Graduação de Licenciaturas em Física Matemática, Pedagogia e Computação e Robótica Educativa e dos Cursos de Tecnólogos em Gestão Pública e em Análise e de Desenvolvimento de Sistemas - No Formato de EaD Para Seleção de Professor Formador/Regente - CEAD/UESB, **DECLARO** nos termos da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, alterada pela Portaria Capes nº 124, de 20 de março de 2026, que sou:

☐ **Transexual**

☐ **Travesti**

Comprometo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou à Comissão do Processo Seletivo ou outro órgão competente da UESB, em momento oportuno, sob pena de ser excluído deste processo seletivo, conforme disposto no §2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023. Declaro ainda estar ciente de que, caso a presente declaração seja comprovadamente falsa, estarei sujeito(a) às avaliações previstas em lei.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato (pode ser via gov.br)

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 119/2026 – CEAD/UESB

**PROFESSOR FORMADOR – LICENCIATURAS EM FÍSICA, MATEMÁTICA, PEDAGOGIA E
COMPUTAÇÃO E ROBÓTICA EDUCATIVA E TECNÓLOGOS EM GESTÃO PÚBLICA E EM ANÁLISE E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - CEAD/UESB**

FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Recurso ao Resultado da Etapa _____,

Eu, _____, CPF nº _____,

apresento recurso junto à Comissão de Seleção do Edital, solicitando a revisão do resultado da
etapa supracitada do Edital nº ____/2026 CEAD/UESB.

Argumentação:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato (pode ser via gov.br)